



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo nº 001049/2022 de 23 de fevereiro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **POSITIVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 31.504.150/0001-66**, com sede a Rua Carlos Gomes, nº 413, Cristovão Colombo, Vila Velha/ES, CEP 29.106-370, através da sua representante legal que nesta subscreve a **Senhora Angela Maria Dazzi Piol**, inscrita no CPF sob o nº 005.371.667-18 e no RG sob o nº 331.118-SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para futura **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a



aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde - Processo nº 001049/2022;

b) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Processo nº 001426/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$77.757,38** (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento/execução definitivo do material e devida execução da instalação do mesmo, e apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que



isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no

almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Santos Venturini, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", localizado à Rua Giuseppi Gistri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

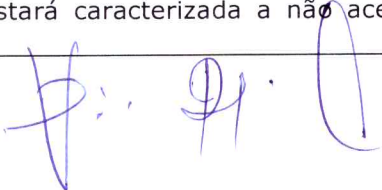
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta





hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.



8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - Por razão de interesse público, ou;
- II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

- 11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.
- 11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.
- 11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto



no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

POSITIVA
COMERCIAL
LTDA:31504150
000166

Assinado de forma
digital por POSITIVA
COMERCIAL
LTDA:31504150000166
Dados: 2022.07.19
08:57:21 -03'00'

COMPROMISSÁRIA:

POSITIVA COMERCIAL LTDA
Senhora Angela Maria Dazzi Piol

Testemunhas:



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078 /2021

Pregão Eletrônico Nº 000024/2022

Empresa: POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 31.504.150/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00035-22 14000001	7	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA Pct com 100unds	ESTILO 8145313900 1	7,5000	52,5000
009	00035-22 14000001	10	UN	APARELHO DE BARBEAR Aparelho para barbear descartável, com duas lâminas.	MAXICOR ISENTO	1,2000	12,0000
011	00035-22 14000001	500	PCT	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80MT Atadura de crepom 10 cm de largura x 1,80mts de comprimento em repouso, cor natural, com 13 fios/cm ² , constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades.	ANÁPOLIS 8164861000 3	5,2900	2.645,0000
014	00035-22 14000001	200	UN	BOLSA COLETORA DE URINA Bolsa coletora de urina estéril com filtro, sistema fechado, capacidade 2000 mililitros com dispositivo anti-refluxo.	DESCARPA CK 1033066007 4	4,4000	880,0000
019	00035-22 14000001	100	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável uso adulto e pediátrico sem vasoconstritor 20ml	HIPOLABOR 1134301020 015	6,9900	699,0000
020	00035-22 14000001	80	BN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 GELEIA 30GR Cloridrato de Lidocaína geleia 2% (20 mg/g) Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30 g + aplicador.	PHARLAB 1410700560 082	5,8000	464,0000
021	00035-22 14000001	100	BN	COLAGENASE Colagenase com cloranfenicol emb. 30grs cada	IRUXOL 1055302590 032	18,8000	1.880,0000
022	00035-22 14000001	10	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 L CX.C/ 10UN	DESCART BOX- ISENTO	47,5900	475,9000
023	00035-22 14000001	10	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS- CX C/ 10UND	DESCART BOX- ISENTO	59,5000	595,0000
025	00035-22 14000001	5	PCT	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATÓRIO Material: algodão, Dimensões: 45 x 50 cm, Cor: branca, Características Adicionais: 4 camadas, 15 fios/cm ² , bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/alça, cantos arredondados., Pacote com 50 unidades	ANÁPOLIS 8164861001 2	61,2000	306,0000
026	00035-22 14000001	1.500	PCT	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILA Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 13fios/cm ² 08 camadas 05 dobras tamanho 7,5x7,5cm, pacote com 500 unidades. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm ² , cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência.	ANÁPOLIS 8164861000 2	19,9900	29.985,0000
029	00035-22 14000001	3	PCT	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEDPEX 8072280000 3	21,0000	63,0000



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

031	00035-22 14000001	40	PCT	ESCOVA CERVICAL C/100	KOLPLAST 1023761005 3	23,6000	944,0000
032	00035-22 14000001	130	RL	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/CAPA Esparadrapo impermeável 10m x 4,5 cm com capa	PROCITEX 8024521905 8	12,3500	1.605,5000
033	00035-22 14000001	40	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100	ESTILO 8047317900 2	11,9000	476,0000
034	00035-22 14000001	2.000	UN	ESPECULO M LUBRIFICADO	KOLPLAST 1023761015 3	1,3100	2.620,0000
035	00035-22 14000001	2.000	UN	ESPECULO P LUBRIFICADO	KOLPLAST 1023761015 3	1,2600	2.520,0000
038	00035-22 14000001	10	CX	FIO DE SUTURA Nº 2/0 MONOLYLON Fio de sutura nº 2/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24 unds	TECHNOFIO 1037833001 3	58,0000	580,0000
039	00035-22 14000001	15	CX	FIO DE SUTURA Nº 3/0 MONONYLON Fio de sutura nº 3/0 mononylon c/ agulha 3cm cortante preto cx. c/24	TECHNOFIO 1037833001 3	42,6200	639,3000
040	00035-22 14000001	2	CX	FIO DE SUTURA Nº 5/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	TECHNOFIO 1037833001 3	59,0000	118,0000
041	00035-22 14000001	3	CX	FIO NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24	TECHNOFIO 1037833001 3	59,0000	177,0000
042	00035-22 14000001	1	CX	FIO NYLON 6-0 C/AG 3/8 CIR. 2CM C/24	TECHNOFIO 1037833001 3	59,0000	59,0000
043	00035-22 14000001	150	UN	FITA CIRURGICA MICROPOROSA Fita Cirúrgica Microporosa com capa protetora tam 2,5cm x 10m	CIEX 1033282901 6	3,5900	538,5000
044	00035-22 14000001	3	UN	FITA CIRURGICA FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA COM CAPA PROTETORA TAM 5CM X 10M.	MAXICOR 1029980001 8	7,0000	21,0000
046	00035-22 14000001	10	LT	FORMOL 10%, FORMALDEIDO 10% EM EMBALAGEM DE 1000ML - USO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DAS PEÇAS HISTOLÓGICAS.	PROC9- ISENTO	34,9500	349,5000
048	00035-22 14000001	2	GL	GEL CONDUTOR Gel condutor incolor para eletrocardiograma – galão com 5 litros	MULTIGEL 8031611000 3	54,0000	108,0000
052	00035-22 14000001	4	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100UND	DESCARPA CK 1033066027 6	29,2000	116,8000
053	00035-22 14000001	4	CX	LAMINA DE BISTURI N 12 cx com 100 unds	DESCARPA CK 1033066027 6	29,5500	118,2000
054	00035-22 14000001	4	CX	LAMINA DE BISTURI N 15 cx com 100 unds	DESCARPA CK 1033066027 6	29,9000	119,6000
055	00035-22 14000001	50	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - C/100 cx com 100 unds	DESCARPA CK 1033066027 6	29,9500	1.497,5000
056	00035-22 14000001	100	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50 Lâmina para microscopia ponta fosca lapidadas (não cortam as mãos). * Separadas uma a uma com papel grau cirúrgico. Caixa	WILTEX ISENTO	6,3000	630,0000

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				com 50 unidades			
064	00035-22 14000001	15	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100MTS (BOBINA)	ZERMATT- ISENTO	205,2000	3.078,0000
066	00035-22 14000001	50	UN	PINÇA DISSECAÇÃO ABC ANATOMICA 16CM Produto confeccionado em aço inoxidável, com serrilha. Embalado individualmente.	ABC 1030485006 1	17,9900	899,5000
067	00035-22 14000001	3	UN	PVPI DEGERMANTE C/ 10% DE IODO ATIVO CADA 100 ML CONTÉM: PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO); 10,0 G LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; 25,0 G AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E UMECTANTES 1,1G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P 100,0 ML PVPI DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. O EMPREGO DE PVPI DEGERMANTE PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS NÃO APRESENTA INCONVENIENTE DE IRRITAÇÕES DA PELE POR SER HIROSSOLÚVEL NÃO MANCHA ACENTUADAMENTE A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	VIC PHARMA - NOTIFICADO	9,2000	27,6000
073	00035-22 14000001	30	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 BALÃO 30 CC,SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, REGISTRO MS/ANVISA.	DESCARPA CK 1033066022 6	2,9000	87,0000
074	00035-22 14000001	40	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 Sonda de foley 02 vias nº 18, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	DESCARPA CK 1033066022 6	2,6000	104,0000
075	00035-22 14000001	40	UN	SONDA DE FOLEY 02 VIAS 20 Sonda de foley 02 vias nº 20, balão 30 cc, siliconizada, embalagem individual, estéril, registro ms/anvisa	DESCARPA CK 1033066022 6	2,6000	104,0000
077	00035-22 14000001	30	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML cx com 24 unidades (sistema aberto).	FARMAX NOTIFICADO	81,2000	2.436,0000
078	00035-22 14000001	30	CX	SORO FISIOLÓGICO 9% FRS 250ML cx com 24 unidades (sistema aberto)	FARMAX NOTIFICADO	65,8000	1.974,0000
079	00035-22 14000001	2	FR	SORO GLICOSADO A 5% FRASCOS COM 500 ML (SISTEMA FECHADO).	EQUIPLEX 1177200010 352	6,9900	13,9800
080	00035-22 14000001	10	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI 1256800370 027	52,0000	520,0000
081	00035-22 14000001	20	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ADVANCED 8117870900 3	10,4000	208,0000
088	00035-22 14000001	5	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 16,5CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL.	ABC 1030485004 8	51,0000	255,0000
090	00086-12 14000001	5	CX	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM E IGG DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; KIT DEVE CONTER PIPETA CAPILAR. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; SENSIBILIDADE MAIOR QUE 93% E ESPECIFICIDADE DE 94%. VALIDADE DE 24 MESES.	WAMA 1031003018 2	750,0000	3.750,0000

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				CAIXA COM 20 UNIDADES			
091	00086-12 14000001	5	LT	ALCOOL ISOPROPILICO PURO (99%) SOLUÇÃO LIMPADORA; ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; EMBALAGEM DE 01 LITRO.	MEGA QUIMICA - Ofer. Alcool absoluto 99,5% ISENT0	29,8000	149,0000
096	00086-12 14000001	500	UN	TESTE IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS de esfregaço nasofaríngeo, com apenas uma etapa de extração. O teste deve utilizar dois anticorpos para detecção do antígeno, sendo ao menos um referente ao spike. O teste deve ter especificidade e sensibilidade no mínimo de 94% frente ao método de referência RT – PCR. Deve acompanhar: cassetes, tampão de extração e swab de coleta	BASALL 8052009004 5	18,0000	9.000,0000
097	00035-22 14000001	2	CX	FIO DE NYLON 3.0 C/AG 1/2 CIR. 2CM C/24.	TECHNOFIO 1037833001 3	59,0000	118,0000
098	00035-22 14000001	2	CX	FIO DE SUTURA Nº 4/0 MONONYLON C/ AGULHA 3CM CORTANTE PRETO CX. C/24 UNDS.	TECHNOFIO 1037833001 3	59,0000	118,0000
100	00086-12 14000001	2	CX	TESTES RÁPIDOS COVID-19 Teste Rápido Qualitativo para detecção de Covid-19 IgG/IgM – Teste com marcadores revestidos com ouro coloidal e resultado em 15 minutos. Amostras Coletadas em Sangue Total, soro e plasma. O teste deve em comparação com o método PCR apresentar Concordância Percentual Positiva (IgM/IgG) mínima de 88% e Concordância Percentual Negativa (IgM/IgG) mínima de 93%. Os Kits deverão ser estáveis a temperatura ambiente (2°C a 30°C). Os kits deverão ser acompanhados de: •Dispositivo de Teste •Lancetas esterilizadas •Pipeta plástica descartável. •Tampão diluente •Bula O teste deverá ser aprovado pela Anvisa e conter número de registro, lote e validade de no mínimo 06 meses. Caixas com 50 unid.	BASALL 8052009004 5	380,0000	760,0000
104	00035-22 14000001	10	UN	TESOURA MATZEMBAUM CABO LONGO Reta - 12 cm, em aço inoxidável, com acabamento fino, brilhante e uniforme. Deve obedecer às normas DIN-MEDIZIN-1 e NBR 7153-1. O nome ou logomarca do fabricante ser identificado na embalagem do produto e permanentemente na peça. Embalagem unitária com dados de identificação do produto e registro no MS.	ABC 1030485004 8	43,2000	432,0000
107	00086-12 14000001	20	UN	AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO M GRAMATURA 50G/M ² ESTÉRIL descartável com ribana e dedal. Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16064	NURMED 8183977000 2	7,9000	158,0000
108	00035-22 14000001	300	UN	AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G GRAMATURA 50G/M ² ESTÉRIL descartável com ribana e dedal. Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16064.	NURMED 8183977000 2	7,0000	2.100,0000
110	00035-22	50	UN	AVENTAL IMPERMEÁVEL TAMANHO GG GRAMATURA	NURMED	3,4000	170,0000



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

14000001	50G/M ² DESCARTÁVEL Atender as exigências técnicas do CDC através do Inciso VIII do Artigo 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, RDC 448, NR32, NR6 apresentando laudo referente a gramatura comercializada BFE, VFE, CA do MTE e laudo fabril de da NBR 16693	8183977000 2		
			Total	77.757,38
			Total Geral	77.757,38

Itarana/ES, 04 de agosto de 2022



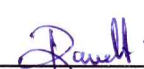
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

POSITIVA
COMERCIAL
LTDA:3150415
0000166

Assinado de forma
digital por POSITIVA
COMERCIAL
LTDA:31504150000166
Dados: 2022.07.19
08:59:05 -03'00'



ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

COMPROMISSÁRIA
POSITIVA COMERCIAL LTDA
ANGELA MARIA DAZZI PIOL
Representante legal